



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 11719/2014

Conforme requerido pelo interessado, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Conselheiro Dr. Alberto Fernandes Brás, atualmente em comissão permanente de serviço.

11 de setembro de 2014. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

208091069

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 10535/2014

Pelo despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas n.º 47/2014-GP, de 11 de setembro de 2014 — Determinada a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da Licenciada Patrícia Maria Nunes Ferreira da Silva, como Chefe de Divisão do Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014; e, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro e no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeada para o referido cargo, em comissão de serviço por três anos, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2014, a Licenciada Filipa Manuela de Gouveia Brazão.

Junta-se nota curricular da nomeada.

11 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Filipa Manuela de Gouveia Brazão

- 1 — Licenciada em Gestão e Administração Pública (1994).
- 2 — Especialização em Planeamento e Controlo de Gestão.
- 3 — Técnica Verificadora Superior Principal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
- 4 — De 1994 a 2003 exerceu funções de controlo financeiro sucessivo e participou na realização dos trabalhos preparatórios dos Pareceres sobre as Contas da Região Autónoma da Madeira.
- 5 — Desde 2003 exerce funções na área da fiscalização concomitante dos Serviços e Organismos da Administração Pública Regional e Local bem como do setor empresarial regional.

208091109

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Louvor n.º 468/2014

Ao cessar funções como Procurador-Geral Distrital de Évora, cumpre-me louvar a Exma. Senhora Dr.ª Ermelinda Rosa Suzana Sardinha Rodrigues pelo modo exemplar como desempenhou as funções de nossa Secretária, dando público testemunho da sua proficiência, da sua invulgar dedicação ao serviço, do seu elevado brio profissional e da sua permanente disponibilidade para dar resposta às solicitações que lhe foram formuladas, designadamente por parte dos Serviços do Ministério Público da área da Procuradoria-Geral Distrital de Évora, sendo também dignas de realce as suas excelentes qualidades de relacionamento pessoal.

Este o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

4 de setembro de 2014. — O Procurador-Geral Distrital, em regime de substituição, *Luís Armando Bilro Verão*.

208090704

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1783/2014

Constituição da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público

O artigo 168.º, n.º 1, da lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, consagra a existência de uma secção permanente como um dos modos de funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à qual compete deliberar sobre as matérias que lhe sejam delegadas pelo plenário do Conselho e não caibam na competência das secções de avaliação do mérito profissional e disciplinar.

Tal norma entrou em vigor no passado dia 1 de setembro, nos termos do artigo 188.º, n.º 1, da referida LOSJ e do artigo 118.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ).

Assim, considerando a necessidade de agilizar e conferir maior eficácia à atuação do CSMP, potenciando uma efetiva disponibilidade do Plenário para apreciação das questões essenciais e estruturantes do Ministério Público que, pela sua natureza, exijam um maior espaço de ponderação e debate e, ainda, tendo presente a deliberação deste Conselho de 13 de março de 2012 (atinente à proposta de alteração ao artigo 29.º do Estatuto do Ministério Público), bem como as normas legais supra referidas,

O Conselho Superior do Ministério Público em sessão plenária de 9 de setembro de 2014, delibera o seguinte:

1 — A constituição de uma secção permanente, sendo a mesma composta pelo Procurador-Geral da República, que preside, e quatro vogais designados pelo Plenário, dois dos quais de entre os vogais que exerçam funções em regime de tempo integral, salvaguardando-se, quanto aos vogais, a representação paritária de magistrados e não magistrados.

2 — As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao Procurador-Geral da República voto de qualidade.

3 — Para a validade das deliberações da secção permanente exige-se a presença de um mínimo de 3 membros.

4 — Das deliberações da secção permanente cabe reclamação para o Plenário do Conselho.

5 — O Plenário do CSMP deve ser informado da agenda e das deliberações da secção permanente proferidas ao abrigo da delegação de competências.

6 — O Plenário do CSMP, ao abrigo do disposto no artigo 168.º da LOSJ, e sem prejuízo do disposto no artigo 39.º, do CPA, delega na secção permanente a competência para a prática dos seguintes atos:

- a*) Elaboração dos projetos de movimento dos magistrados do Ministério Público, sem prejuízo de nela participarem quaisquer outros membros do Conselho;
- b*) Apreciação das exposições e reclamações relativas aos projetos de movimentos de magistrados;
- c*) Autorização de permutas, ao abrigo do disposto no artigo 135.º, n.º 6, do EMP;
- d*) Autorização de destacamento de magistrados, nos termos do artigo 138.º, n.º 1, do EMP, e respetiva renovação;
- e*) Concessão de licenças sem vencimento e respetiva renovação;
- f*) Aprovação do plano anual de inspeções;
- g*) Apreciação de requerimentos para realização de inspeção;
- h*) Aprovação da deliberação para autorização de frequência das atividades de formação contínua calendarizadas pelo CEJ;
- i*) Autorização para frequência de cursos de pós-graduação, mestrado e doutoramento, que impliquem dispensa de serviço;
- j*) Autorização de equiparação a bolsheiro;
- k*) Autorização para exercício de funções docentes;
- l*) Apreciação das reclamações das listas de antiguidade;
- m*) Autorização para os magistrados residirem em local diverso do previsto na lei;
- n*) Emissão do parecer para fixação de remuneração devida nos casos de acumulação de funções;

- o) Fixação de remuneração devida nos casos de exercício de funções de procurador-adjunto em lugar de representação nos tribunais de competência territorial alargada ou nas secções das instâncias centrais dos tribunais de comarca;
- p) Colocação de substitutos do procurador-adjunto; e

- g) Emissão do parecer para fixação da remuneração devida aos substitutos do procurador-adjunto.

9 de setembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*.

208091547



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 856/2014

Torna-se público que, por meu despacho de 5 de maio de 2014 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor na área de Recursos Humanos ou em área considerada adequada ao concurso;

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa;

3 — Possuir domínio da língua inglesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países cuja língua oficial inglesa.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal.

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e conteúdo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente;

2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

3 — Sete exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo

disponível em http://www.iscte-iul.pt/servicos/other_services/Recrortory_Support_Office.aspx

4 — Dois exemplares em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum;

5 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou documento equivalente;

6 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

7 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área de Recursos Humanos, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A) Mérito científico (70 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica sob a forma de artigos na área dos recursos humanos (45 %) — deve ser considerada a publicação de artigos em revistas científicas internacionais, indexadas nas bases WOS/ISI, SCOPUS, e o respetivo impacto. Livros ou capítulos de livro editados internacionalmente, com revisão por pares, deverão ser incluídos neste parâmetro de avaliação. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional).

A-2) Outra produção científica (10 %) — livros e capítulos em livros, artigos em atas de reuniões de natureza científica com revisão de pares (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais.

A-3) Projetos científicos (5 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em